



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 493

Fixa o número mínimo de vagas a ser oferecido por disciplina.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Comissão Especial deste Conselho,

R E S O L V E:

Art. 1º Para cada disciplina, será colocado à disposição dos alunos, para efeito de matrícula, um número de vagas no mínimo igual ao número de alunos que ingressam no Curso, acrescido do número médio de reprovações na disciplina nos dois períodos letivos que antecedem ao último período antes da matrícula.

Parágrafo único. Os departamentos de ensino que, por motivos relevantes, não puderem cumprir o disposto no "caput" deste artigo, terão de obter, em caráter excepcional, autorização prévia do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 12 de maio de 1993.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente